



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

LEI Nº 0293/2011.

EMENTA: Altera a Lei Municipal Nº 063/99 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o § 2º, do art. 4º da Lei Municipal Nº 063/99.

Art. 2º - O § 3º, do art. 4º da Lei Municipal Nº 063/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º. Todos os membros da Diretoria serão eleitos pelo colegiado formado pelos conselheiros titulares”.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2011.


João Gomes de Araújo
Prefeito